

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Instalação de aparelho de ar-condicionado.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Aparelho de ar-condicionado
Tensão: 220 ou 380V
BTU: 18000.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Os produtos objetos do presente processo de aquisição seguem a padronização definida no item 1.2.

1.4 DO FORNECIMENTO

Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas definidas no presente termo de referência, totalmente às custas da contratada, no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER – Unidade Londrina – Rodovia Celso Garcia Cid, km 375 – CEP: 86047-902 – Londrina – PR – Setor: Almoxarifado – de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Instalação de aparelho de ar-condicionado no Laboratório de Ecofisiologia Vegetal da Área de Agrometeorologia, Ecofisiologia e Tecnologia de Alimentos (AET) do IDR-Paraná. Nesta sala está alocado equipamento Cromatografia Líquida e Gasosa de alta precisão que foi obtido com recursos do Fundo Paraná e possui alto custo. Há obrigatoriedade da temperatura controlada para o funcionamento e utilização do equipamento em função das análises fitoquímicas que serão realizadas como meta do projeto “Recursos Genéticos de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e Desenvolvimento Tecnológico de Bioprodutos para Controle de Pragas e Doença”.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A instalação de aparelho de ar-condicionado no Laboratório de Ecofisiologia Vegetal da Área de Agrometeorologia, Ecofisiologia e Tecnologia de Alimentos (AET) do IDR-Paraná proporcionará temperatura controlada e adequada para o funcionamento e utilização equipamento Cromatografia Líquida e Gasosa para as análises fitoquímicas que serão realizadas como meta do projeto “Recursos Genéticos de Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e Desenvolvimento Tecnológico de Bioprodutos para Controle de Pragas e Doença”.

4. PESQUISA DE PREÇOS

R\$ 1.500,00

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

não será parcelado.

6. SUSTENTABILIDADE

A contratada adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

III - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Será aplicado o disposto no art. 120, inc III do decreto estadual 10.086/2022.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Área de Agrometeorologia, Ecofisiologia e Tecnologia de Alimentos (AET),

IDR-Paraná - IAPAR-EMATER

Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375

Londrina - PR - CEP 86.047-902

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a prestação de serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, aquilo da prestação de serviços que não estiver de acordo com as especificações desse termo de referência.;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Curitiba – PR – Brasil.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no arts. 65 e 68 da Lei 14.133/2021.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no art. 69, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no art. 67, inc VI.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

15.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de XXXXXXXX dias contados da data de assinatura.

18. DO REAJUSTAMENTO.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 17 de março de 2025

Documento: **TR_ar_condicionado_instalacao1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dimas Soares Junior (XXX.468.938-XX)** em 21/03/2025 09:38 Local: IDR/ARPESQ.

Inserido ao protocolo **23.678.710-9** por: **Daniel Soares Alves** em: 18/03/2025 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1b45f0c018d5cb32ba593d9b9e6e0160.